PROJETO DE LEI 3/2013-E

ALTERA LEI 1854/2012, DE 18 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Os artigos 2.º e 6.º, da Lei Municipal 1854/2012, de 18 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art.2.º Para atendimento do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Município autorizado a:

I – repassar a importância de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), de forma fracionada, sendo nos meses de janeiro a junho, agosto a outubro e dezembro R$ 23.000,00 (vinte e três mil) mensais e nos meses de julho e novembro R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) mensais;

II – destinar, segundo demanda manifestada, a merenda necessária à totalidade das pessoas atendidas;

III – ceder um Professor Anos Iniciais – Nível 3, carga horária de 20(vinte) horas semanais e uma Merendeira de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – A título de contrapartida a entidade beneficiária do presente Convênio assegurará ao Município a utilização de até 165(cento e sessenta e cinco) vagas a serem preenchidas por pessoas portadoras de necessidades especiais encaminhadas por este.

Art.6.º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.056 – Manutenção da Educação Especial
33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais -335
33.50.43.99. – Instituições assistenciais, culturais e educacionais – 1449
Recurso 0020 – MDE
R$ 120.000,00
08– SECRETARIA DA SAÚDE
2.113 – Atendimento de Saúde à Comunidade
33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais -522
33.50.43.99. – Instituições assistenciais, culturais e educacionais – 2459
Recurso 0040 – ASPS
R$ 59.000,00
12 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.125 – Grupo de integração de pessoas portadoras de deficiência
33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais -3723
33.50.43.99. – Instituições assistenciais, culturais e educacionais – 3724
Recurso 0001 – Livre
R$ 120.000,00

.....

Art.2.º O disposto nesta lei vigorará durante o ano de 2013.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 11 de janeiro de 2013.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei atualiza disposições da Lei 1854/2012, que legisla o Convênio que o Município de Agudo mantém com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – de Agudo - APAE, dispondo da forma como o Município cumprirá suas obrigações nesse. A alteração se restringe a menção do escalonamento do repasse, que não será mais em parcelas iguais no ano, e inclui uma décima terceira parcela, diluída nos meses de julho e novembro, bem como a distribuição do ônus orçamentário em três Secretarias, quando na Lei vigente consta ser este apenas da Secretaria da Educação.

Diante da argumentação e necessitando deliberação, contamos com celeridade na tramitação que gravamos com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal